TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI.

ENTIDADE	:	**CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI**
DATA	:	11/03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	Nº 27.046/2024
TERMO DE FOMENTO	:	Nº 170/2025

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pela Secretária Municipal da Assistência Social **VIVIANE ROBERTA BARNABE**, brasileira, portadora do RG nº 27.679.830.2 e do CPF nº 218.162.078-45 e de outro lado **CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Christiano Seleguin, nº 665, Jardim Bréscia, Vila dos Idosos, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13332-160, E-mail: coordenacaovila@cecalindaiatuba.org.br/, Telefone: (19) 3935-0098, inscrito no CNPJ nº 08.743.005/0002-05, neste ato representado por seu presidente **OSIAS LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.976.225-6 e do CPF nº 828.409.468-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 27.046/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 65.287,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão e Interação da Pessoa Idosa', nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.046/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e

Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

§5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanecentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R$ 65.287,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correrão por conta das

dotações orçamentárias sob nº 01.05.05.08.241.0016.2035.4.4.50.42.00 – DR 03.500.0020, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

A **PREFEITURA** rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

VIVIANE ROBERTA BARNABE
Secretária Municipal de Assistência Social

OSIAS LUIZ DE SOUZA
p/ Entidade

Gestores:

Nathalia Denise Stoco

Fiscal:

Rogério Silva Siqueira

/Mn

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI
TERMO DE FOMENTO	:	N° 170/2025– Processo Administrativo nº 27.046/2024
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 65.287,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão e Interação da Pessoa Idosa', nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.046/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R$ 65.287,35
EXERCÍCIO (1)		2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**VIVIANE ROBERTA BARNABE**
Cargo	:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF	:	nº 218.162.078-45

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	**OSIAS LUIZ DE SOUZA**
Cargo	:	Presidente da OSC
CPF	:	Nº 828.409.468-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Nome	:	**VIVIANE ROBERTA BARNABE**
Cargo	:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF	:	nº 218.162.078-45

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	**OSIAS LUIZ DE SOUZA**
Cargo	:	Presidente da OSC
CPF	:	Nº 828.409.468-15

GESTOR(ES):

Nome	:	**NATHALIA DENISE STOCO**
Cargo	:	Psicóloga
CPF	:	nº 350.824.418-09

FISCAL(IS):

Nome	:	**ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA**
Cargo	:	Diretor do 3º Setor
CPF	:	Nº 299.582.238-99

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)

Nome	:	**VICTOR HUGO ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Cargo	:	Psicólogo
CPF	:	Nº 322.214.928-38

Nome	:	**AMANDA DOS SANTOS DE ANDRADE**
Cargo	:	Assistente Social
CPF	:	Nº 390.458.768-41

Nome	:	**JOSÉ PAULO DINIZ**
Cargo	:	Psicólogo
CPF	:	Nº 373.308.198-67

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)

Nome	:	**ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA**
Cargo	:	Diretor do 3º Setor
CPF	:	Nº 299.582.238-99

Nome	:	**PAULO EDUARDO JUIZ DE SOUZA**
Cargo	:	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 160.131.798-08

Nome	:	**SUZAN KELLI MARCOLINO DA ROSA**
Cargo	:	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	Nº 354.646.128-23 Férias

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão Seleção)

Nome	:	**MARIA CRISTINA COELHO DIAS**
CPF	:	Nº 328.614.273-53
Cargo	:	Assistente Social

Nome	:	**NATHALIA DENISE STOCO**
Cargo	:	Psicóloga
CPF	:	Nº 350.824.418-09

Nome	:	**ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA**
Cargo	:	Diretor do 3º Setor
CPF	:	Nº 299.582.238-99

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas
em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608.0001-09
BENEFICIÁRIO	:	CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI
CNPJ	:	Nº 08.743/005/0002-05
TERMO DE FOMENTO	:	N° 170/2025 – Processo Administrativo nº 27.046/2024
DATA DA ASSINATURA	:	11/03/2025
VIGÊNCIA		12 (doze) meses
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 65.287,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão e Interação da Pessoa Idosa', nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.046/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.
VALOR	:	R$ 65.287,35

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Banco Caixa Econômica Federal - Agência 0897

Nº 000580633929-3

Conta Corrente nº 3701

..."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Aditamento.

Indaiatuba, 28 de março de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

LR.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 169/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL - Data: 11/03/25 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Idoso Ativo', em parcela única, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº 27047/24.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 170/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL - VILA DOS IDOSOS LUIZ CARVALINI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 11/03/2025 - Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de R$ 65.287,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o ?Projeto Inclusão e Interação da Pessoa Idosa?, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.046/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 171/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 11/03/2025 - Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinada exclusivamente à manutenção do ?Projeto Reabilitação Ativa e Extensão em Cuidados Especializados para Idosos Residentes em ILPI?, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.049/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.